

# C.2.2.1

## Prémio instalação Jovens Agricultores



### Objetivo da intervenção

Instalação de Jovens Agricultores promovendo a igualdade de género, através da discriminação positiva das mulheres, bem, como a criação de empregos em zonas rurais.

A renovação geracional do tecido agrícola e a instalação de jovens agricultores contribuirá para trazer mais empreendedorismo à atividade, mais inovação e adoção de novas competências e práticas de gestão, que irão gerar aumento dos níveis de produtividade da exploração e, simultaneamente, melhorar os padrões de desempenho agroambiental.

Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Número de jovens agricultores que se instalaram, com repartição por género
- Criação de novos postos de trabalho



### Beneficiários

Jovens agricultores que se instalem pela primeira vez como agricultores na qualidade de responsável pelas explorações, incluindo pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no objeto social, desde que os sócios gerentes que forem jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e individualmente uma participação superior a 25 % no capital social.

Entende-se como primeira instalação na qualidade de responsável pela exploração, a situação em que o jovem agricultor assume pela primeira vez a titularidade e a gestão direta de uma exploração agrícola, devendo preencher cumulativamente as seguintes condições:

- Inscrição no Organismo Pagador enquanto beneficiário;
- Detenção da titularidade da exploração;
- Inscrição na autoridade tributária com atividade agrícola.



Esta intervenção tem enquadramento no Art.º 75.º do Regulamento (UE) 2021/2115.



## Prémio instalação Jovens Agricultores



### Condições de acesso

- Jovem agricultor em primeira instalação;
- Possuir formação agrícola adequada ou comprometer-se a iniciar a mesma no prazo máximo de 12 meses após a data de instalação;
- Existência de Plano Empresarial com a duração de cinco anos, que apresente coerência técnica, económica e financeira, o qual deve contemplar:
  - Descrição da situação inicial da exploração agrícola;
  - Demonstração do potencial de produção da exploração agrícola;
  - Indicação das etapas e metas para o desenvolvimento das atividades da exploração agrícola;
  - Descrição da totalidade dos investimentos a realizar;
  - Descrição detalhada das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades da exploração agrícola, designadamente, as relacionadas com a sustentabilidade ambiental e a eficiência na utilização dos recursos, o aconselhamento agrícola e a formação.



# C.2.2.1

## Prémio instalação Jovens Agricultores



### Nível de apoio

O apoio à instalação associado ao Plano Empresarial assume a forma de um incentivo não reembolsável (Prémio à 1ª instalação), no valor de **20.000€**, tendo os seguintes acréscimos:

Acréscimo de **25% do prémio**, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 80.000 €.

Ao prémio, incluindo o acréscimo, é adicionado uma componente de **5.000 €** no caso de o jovem se instalar em regime de exclusividade (ocupação e rendimento), aumentando este valor para **10.000€** caso a instalação do jovem agricultor se localize em zona vulnerável definida pela RCM n.º 21/2021.

No caso de sociedades com participação de mais de um jovem agricultor, o Plano Empresarial terá que apresentar um investimento mínimo de 25.000 € referenciado por jovem agricultor.

O montante final de prémio por jovem agricultor em 1.ª instalação será ajustado de forma a que o incentivo combinado entre este prémio e o apoio não reembolsável atribuído a título da intervenção C.2.2.2 - Investimento produtivo Jovens Agricultores não poderá exceder 120% do montante de investimento elegível aprovado ao abrigo da referida intervenção.

O pagamento do apoio será efetuado em duas tranches:

Montante	Fase
80 %	Início da Instalação
20 %	Após verificação da boa execução do plano empresarial.

